



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 163

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, área de terras para im^{plantação} de estabelecimento escolar em Herculândia, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na letra "m" do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21.07.1941,

6


D E C R E T A :

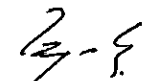
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial nos termos da legislação vigente, a área de terras denominada: lote B-2, subdivisão do lote B e este dos lotes nºs. 24 a 38 e 58 a 61, da Gleba nº 15, Núcleo Serra dos Dourados, município de Umuarama - PR, com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), na Planta Geral do Distrito de Herculândia, neste Município, demarcada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, a quem de direito pertencer;

Art. 2º - A área de terras de que trata o artigo anterior será destinada à instalação de estabelecimento escolar;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de setembro de 1980.


TUGLIO SETOGUTTE
PREFEITO MUNICIPAL


MASSAYUKI OKUMURA
SECRETÁRIO GERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UMJARA IA ILUSTRADO
DE 04 Outubro / 1980
DE N.º 586
UMUA ANO 11 Nº 10 1980
DIVISÃO DE REGISTRAÇÃO